



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 103.469/23 (5.493/23 – EMDURB)

LEI Nº 7.732, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.023

Autoriza a transposição de recursos no Orçamento do Município, especificamente na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, através de transposição, de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no valor de até R\$ 1.561.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e um mil reais), abaixo:

I- Transposição

- a) Funcional Programática 28.846.1002.0.017 (Dívidas e Encargos - EMDURB) – categoria econômica 4.6.90.71 (Principal da Dívida Contratual Resgatada) – Ficha 881 – R\$ 1.561.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e um mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial na dotação orçamentária:

- I- Dotação Orçamentária 15.452.0022.2.100 (Administração Geral - EMDURB) - categoria econômica 3.1.90.13 (Obrigações Patronais) – Ficha 866 – R\$ 1.561.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e um mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 26 de setembro de 2.023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GUSTAVO LOPES PEREIRA
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO